



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de n. **202300047000653**, que tratam da contratação da empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.400.465.0001-04, tendo por objeto a contratação de serviços de clipping jurídico, que consiste na leitura e fornecimento de publicações judiciais, relativos a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas Instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Diários da Justiça Eletrônicos, tendo como parâmetro de pesquisa: os nomes do Tribunal de Contas do Estado De Goiás – TCE/GO, e dos 7 (sete) Conselheiros desta Corte; pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Considerando a justificativa da contratação pelo Serviço de Licitações e o esclarecimento de que não se trata de fracionamento de despesa (Evento 5); as manifestações favoráveis à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer n. 111/2023 (Evento 30) e do Serviço de Licitações, mediante o Despacho n. 94/2023 (Evento 32); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação n. 75/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 26 e 28), **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação (Evento 31), editado pelo Agente de Contratação desta Corte de Contas.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro, nos termos da Informação n. 75/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 26 e 28), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, 10 de abril de 2023.

CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2023 - GPRES

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168

Date: 2023.04.11 08:42:14 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 202300047000653 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922602461821842331231191481481642681432361352902>